CONTRATO DE COMODATO Nº 0002/2013	**DATA: 10.05.2013**
OBJETO: Contrato de comodato para extração de lavra de saibro a céu aberto, sem beneficiamento, fora de recurso hídrico e com recuperação de área degradada na localidade de Vale Vêneto	

CONTRATO DE COMODATO

O **Município de São João do Polêsine**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita Municipal Valserina Maria Bulegon Gassen, denominado comodatário, e de outra parte **José Francisco Tronco**, brasileiro, separado judicialmente, Agricultor, CPF nº 379.201.970-15, residente e domiciliado a Rua Irmã Jacinta, s/n, no Distrito de Vale Vêneto, Município de São João do Polêsine/RS denominado comodante, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª : Constitui objeto do presente instrumento a cessão gratuita, pelo comodante de uma área de terra rural de 0,36 hectares, dentro da área maior de 140.000,00m², localizado do Distrito de Vale Vêneto, sob Matrícula nº 17.942, expedida pelo Ofício de Registro de Imóveis de Faxinal do Soturno/RS, **para extração de lavra de saibro a céu aberto, sem beneficiamento, fora de recurso hídrico e com recuperação de área degradada na localidade de Vale Vêneto**, tendo as seguintes confrontações e dimensões: ao NORTE, com terrras do Colégio Nossa Senhora de Lurdes, atualmente Sociedade Educação; e Caridade; ao SUL, com terras de Natal Venturini, atualmente com terras de Vitório Venturini e Cirilo Pozzebon; ao LESTE, com terras de Antonio Grigoletto, atualmente com terras de Adão Pozzebon e Arthur Ivo Rorato e ao OESTE, com terras de João Brondani, atualmente com terras de Gino José Brondani.

Cláusula 2ª : São obrigações do comodatário utilizar o terreno exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, bem como executar as atividades de compensação ambiental na área, sendo que todas as responsabilidades ambientais ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Cláusula 3ª : O presente instrumento vigorará da data da assinatura, até 31.12. 2016, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

Cláusula 4ª : Para eventual litígio envolvendo este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, as partes assinam em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São João do Polêsine, 10 de maio de 2013.

José Francisco Tronco
Comodante

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal
Comodatário

Testemunhas:

_____

_____